

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 030/2024

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 030/2024, o qual resta assim ementado: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposição visa a afetação da **Área pública B**, desmembrada da área urbana denominada “Área Pública”, do loteamento denominado **Residencial Green Ville**, situado nesta cidade de Campo Verde/MT, contendo configuração de um polígono regular, medindo **3.498,18M² (três mil, quatrocentos e noventa e oito virgula dezoito metros quadrados)**, a qual será destinada ao prolongamento da a qual será destinada ao prolongamento da **Rua Noêmia Baum**, instituída pela Lei nº. 2.382, de 29 de agosto de 2018.

Oportuno destacar que a medida se faz necessária para que sirva de acesso para Área Pública compreendida como sendo o desmembramento nº 01, da Área Pública II, da Quadra nº 39, do Loteamento denominado “**RESIDENCIAL GREEN VILLE**”, situado nesta cidade de Campo Verde/MT, medindo **42.910,133M² (quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados, e cento e trinta e três centímetros)**, onde está implantado o Programa Habitacional, nos termos da Lei nº 2.882, de 13 de setembro de 2022 e também a nova Creche que será construída e que atenderá as famílias que irão morar no residencial Florais do Campo I e II.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Lopes de Oliveira
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
Data: 2024.03.18 13:49:02-04:00
Certificado: 63157675168
CPF: 63157675168

PROJETO DE LEI Nº. 030, DE 16 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
AFETAR BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, destinado como implantação de via pública e autorizado o Município a permitir a construção de meio-fio, pavimentação de calçamento do passeio público, no seguinte bem público: **Área pública B**, desmembrada da área urbana denominada “Área Pública”, do loteamento denominado **Residencial Green Ville**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo configuração de um polígono regular, medindo **3.498,18M² (três mil, quatrocentos e noventa e oito virgula dezoito metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PB-01, de coordenadas X 695086,61m e 8278536,01m; deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com azimute de 290°26’34,71” e distância de 17,00m, até interceptar o vértice PB-02, deste, segue confrontando com a Área Pública A, com azimute de 20°40’34,37” e distância de 205,74m, até interceptar o vértice PB-03, deste, segue confrontando com a Área Pública II Remanescente, com azimute de 110°11’29,73” e distância de 17,00m, até interceptar o vértice PB-04, deste, segue confrontando com a Área Pública Remanescente, com azimute de 200°40’33,90” e distância de 205,81m, até interceptar o vértice PB-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita esta georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM, conforme mapa e memorial descrito assinados pelo Supervisor de Geologia, Davi Brustolin Sperandio, CREA MT 051563, e ART nº 1220240012721, devidamente recolhida, e Alvará de Desmembramento nº 07/2024, com

CIDADE EM *Transformação*

validade até 26.01.2025, acostados nos autos do processo do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Hélio Vieira de Jesus, – conforme consta da matrícula nº **16.545, fls. 127 do livro nº 02, datada de 23.04.2024**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, a qual será destinada ao prolongamento da **Rua Noêmia Baum**, instituída pela Lei nº 2.382 de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
MT: CAGEP - CAGEP Brasil, CDS - Secretaria de Registro, Tabelas do Brasil - MT, 04/05/2024 14:07:11
Quilômetro 01 - Estrada de Acesso ao Centro de Campo Verde - MT, 1304
Assinado por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
Localização
Data: 2024-05-16 13:08:21-0430
Versão: 1.0.0.0
Versão: 1.0.0.0



PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 16 DE MAIO DE 2024

**ANEXO I – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO – SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

Campo Verde - MT, 10 de Maio de 2024.

OF. Nº.058/2024– Depto Reg. Fundiária e Habitação.

Ilmo. Sr.
Dr. Felipe Terra Cyrineu
Procurador Municipal

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentamos cordialmente e na oportunidade vimos solicitar a elaboração de projeto de Lei referente ao prolongamento da Rua Noêmia Baum, matrícula nº 16.545 com área de 3.498,18m². Ressaltamos que a matrícula supracitada faz parte do alvará de desmembramento nº 07/2024.

Tal solicitação se faz necessária, para dar acesso com segurança, a futura instalação de uma creche no bairro Greenville, solicitação essa oficializada pela secretaria de educação. Vale ressaltar que o prolongamento da rua Noêmia Baum, facilitará a tráfegabilidade e acessibilidade do local a nova Creche e também aos novos condomínios Florais do Campo I e II.

Segue em anexo mapa e matrícula.

Sem mais, aproveito a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Segurança
Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública- SIASP
Portaria nº 213/2023



OFÍCIO Nº 61/2024 – SME/CV

Campo Verde/MT, 21 fevereiro de 2024.

Ao Senhor

CLAUDILEI BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Nesta.

Assunto: Disponibilização de área para construção de Creche.

Prezado senhor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria com o intuito de formalizar um requerimento, no intuito de obter a disponibilização de uma área de aproximadamente 3.000 m² para a construção de uma creche.

A demanda por serviços educacionais destinados à primeira infância tem crescido consideravelmente em nossa comunidade, e nesse sentido foi pactuado o aumento da oferta de creches no Plano Nacional de Educação, assim a construção de uma creche se tornou uma necessidade premente.

A proposta de área, deve ser localizada nas imediações do bairro Residencial Green Ville, que foi escolhida por ser estrategicamente central e atender à demanda crescente da população local.

Ressaltamos que a construção da creche não apenas suprirá uma lacuna educacional, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e educacional de nossas crianças, além de proporcionar suporte às famílias que enfrentam desafios relacionados à conciliação entre trabalho e cuidado infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT
Secretaria de Administração
Recebido em: 23/02/2024
Naud
Transformação: 27

CIDADE EM

Solicitamos, portanto, a gentileza de analisar e considerar favoravelmente este pedido de disponibilização da área mencionada, reconhecendo o impacto positivo que a construção da creche terá em nossa comunidade.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e agradecemos sua atenção a este assunto.

Atenciosamente,


SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação
port. 356/21



PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 16 DE MAIO DE 2024

ANEXO II – MATRÍCULA DO IMÓVEL OBJETO DA AFETAÇÃO

MATRÍCULA	DATA
16545	23/04/2024
FLS	FICHA
127	1



1º OFÍCIO – REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE – MT

Oswaldo Fernandes

Oficial

Livro 2 **Eva Rezende Fernandes**

Substituta

CNM: 063388.2.0016545-84

Protocolo nº 88.108, do livro nº 1, às 12:47 horas do dia 23/04/2024. Mat. 16.545. Em 23/04/2024. **IMÓVEL:** Urbano, **ÁREA PÚBLICA B**, desmembrada, da área urbana denominada "**ÁREA PÚBLICA**", do loteamento denominado Residencial Green Vill, situada neste município de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 3.498,18m² (três mil, quatrocentos e noventa e oito vírgula dez metros quadrados), e que se encontra representada pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PB-01**, de coordenadas X 695086,61m e 8278536,01m, deste, segue confrontando com a Rua Jefferson Douglen Laurindo, com azimuth de 290°26'34,71" e distância de 17,00 m, até interceptar o vértice **PB-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública A, com azimuth de 20°40'34,37" e distância de 205,74 m, até interceptar o vértice **PB-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública II Remanescente, com azimuth de 110°11'29,73" e distância de 17,00 m, até interceptar o vértice **PB-04**, deste, segue confrontando com a Área Pública Remanescente, com azimuth de 200°40'33,90" e distância de 205,81 m, até interceptar o vértice **PB-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita esta georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM, conforme mapa e memorial descritivo assinados pelo Supervisor de Geologia, Davi Brustolin Sperandio, CREA-MT 051563, e ART nº 1220240012721, devidamente recolhida, e, Alvara de Desmembramento nº 7/2024, com validade até 26/01/2025, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Helio Vieira de Jesus, fiscal, mat. nº 66.11, aqui arquivados. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME, sob nº 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, no loteamento e bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT. Matrícula anterior nº 14.582, às fls. 092, do livro 2, datada de 03/07/2020, deste RGI. Imóvel este avaliado atualmente em: R\$735.347,00. Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$ 94,00 - Desmembramento: R\$5.748,20, Total dos emolumentos: R\$5.842,20. Selo: CCO56182. A Escrevente Substituta:

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Registro

Cod. Ato(s) 176

CCO 56225 **Gratuito**

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Renata R.F. Romancini

2ª Escrevente Substituta

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

CERTIFICO e dou fê que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 16545 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 24 de abril de 2024. Válida por 30 dias.

Renata de O. R. Fernandes Romancini

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Renata R.F. Romancini

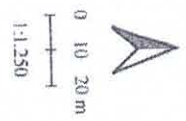
2ª Escrevente Substituta

SITUAÇÃO PROPOSTA



Legenda

- Área Pública A
- Área Pública B
- Área Pública Remanescente



CAMPO VERDE
geologia@campoverde.mt.gov.br
TEL.: (66) 3419-1062

RESP: DANI BRUSTOLIN
TÉCNICO: GEÓLOGO CREA-MT31563

DADOS:
ÁREAS PÚBLICAS 030 GREENVILLE I
SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS 2000

DATA: JAN/2024
REVISÃO: 00
IMPRESSÃO: 83
FOLHAS: 01/01

ASSINATURA

ÁREA PÚBLICA B**ÁREA:** 3.498,18 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PB-01, de coordenadas X 695086,61m e 8278536,01m; deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com azimuth de 290°26'34,71" e distância de 17,00 m, até interceptar o vértice PB-02, deste, segue confrontando com a Área Pública A, com azimuth de 20°40'34,37" e distância de 205,74 m, até interceptar o vértice PB-03, deste, segue confrontando com a Área Pública II, Remanescente, com azimuth de 110°11'29,73" e distância de 17,00 m, até interceptar o vértice PB-04, deste, segue confrontando com a Área Pública Remanescente, com azimuth de 200°40'33,90" e distância de 205,81 m, até interceptar o vértice PB-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PB-01	290°26'34,71"	17,00 m	Rua Jeferson Douglen Laurindo	695086,61m	8278536,01m
PB-02	20°40'34,37"	205,74 m	Área Pública A	--	--
PB-03	110°11'29,73"	17,00 m	Área Pública II, Remanescente	--	--
PB-04	200°40'33,90"	205,81 m	Área Pública Remanescente	--	--

ÁREA PÚBLICA REMANESCENTE**ÁREA:** 12.623,735 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PR-01, de coordenadas X 695144,08m e 8278514,59m; deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com

CIDADE EM *Transformação*

azimute de $290^{\circ}26'34,71''$ e distância de 61,33 m, até interceptar o vértice PR-02, deste, segue confrontando com a Área Pública B, com azimute de $20^{\circ}40'33,90''$ e distância de 205,81 m, até interceptar o vértice PR-03, deste, segue confrontando com a Área Pública II, Remanescente, com azimute de $110^{\circ}11'29,73''$ e distância de 61,26 m, até interceptar o vértice PR-04, deste, segue confrontando com a Área Pública II, com azimute de $200^{\circ}40'33,90''$ e distância de 206,09 m, até interceptar o vértice PR-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PR-01	$290^{\circ}26'34,71''$	61,33 m	Rua Jeferson Douglen Laurindo	695144,08m	8278514,59m
PR-02	$20^{\circ}40'33,90''$	205,81 m	Área Pública B	--	--
PR-03	$110^{\circ}11'29,73''$	61,26 m	Área Pública II, Remanescente	--	--
PR-04	$200^{\circ}40'33,90''$	206,09 m	Área Pública I	--	--

Observação:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

10 de janeiro de 2024.



DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO

SUPERVISOR DE GEOLOGIA – PORT. 431/2022

CREA MT051563

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 16 DE MAIO DE 2024

ANEXO III – LEI Nº. 2.882 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.882, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DOAR E ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA FINS DE PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL CASA VERDE E AMARELA, GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO OUTROS PROGRAMAS DE INCENTIVO PARA HABITAÇÃO, REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e disponibilizar a área pertencente ao Município de Campo Verde, a seguir descrita: Área Pública compreendida como sendo o desmembramento nº 01, da Área Pública II, da Quadra nº 39, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREEN VILLE", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, medindo 42.910,133M² (quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados, e cento e trinta e três centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PAR01, de coordenadas N 8.278.646,231m e E 695.383,098m, cravado na divisa comum entre a Área Pública II - Quadra 39 - Remanescente, Loteamento Green Ville, a Área Pública II - Quadra 39 - Desmembramento 01, Loteamento Green Ville, e a Fazenda Morada do Sol; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, na distância de 91,060m até o vértice AOR-M-4517, de coordenadas N 8.278.560,2900m e E 695.352,9700m; e a distância de 0,09m até o vértice P03 de coordenadas N 8.278.560,2100m e E 695.352,9400m; e, 52,090m até o vértice P04 de coordenadas N 8.278.541,9900m e E 695.401,7400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 3,490m até o vértice P05 de coordenadas N 8.278.538,7300m e E 695.400,5000m; deste segue confrontando com o arco da Rua G nas seguintes distâncias: 1,860m até o vértice P06 de coordenadas N 8.278.537,7900m e E 695.398,8900m; e 1,270m até o vértice P07 de coordenadas N 8.278.537,1300m e E 695.397,8000m; e 1,430m até o vértice P08 de coordenadas N

8.278.536,2100m e E 695.396,7100m; e 1.540m até o vértice P09 de coordenadas N 8.278.535,1800m e E 695.395,5600m; e 2,510m até o vértice P10 de coordenadas N 8.278.532,8000m e E 695.394,7700m; e 1,960m até o vértice P11 de coordenadas N 8.278.530,8500m e E 695.394,5300m; e 1,420m até o vértice P12 de coordenadas N 8.278.529,4300m e E 695.394,6400m; e 1,300m até o vértice P13 de coordenadas N 8.278.528,1800m e E 695.395,0000m; e 1.640m até o vértice P14 de coordenadas N 8.278.526,6400m e E 695.395,5500m; e 0,790m até o vértice P15 de coordenadas N 8.278.525,8600m e E 695.395,6400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 98,000m até o vértice P16 de coordenadas N 8.278.434,2100m e E 695.360,9400m; deste, segue confrontando com a curva de acesso à Rua B, na distância de 0,940m até o vértice P17, de coordenadas N 8.278.434,1100m e E 695.360,0100m; deste segue confrontando com a Rua B na distância de 230,440m até o vértice PAR04 de coordenadas N 8.278.514,598m e E 695.144,081m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 32 - Desmembramento 02 - Loteamento Green Ville na distância de 206,090m até o vértice PAR02 de coordenadas N 8.278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 39 - Remanescente Loteamento Green Ville, na distância de 177,150m até o vértice PAR01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00", fuso-21, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 42.910,1330M² conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento nº 170/2020, com validade até 04.05.2021, acostados nos autos do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Maria Esther C. Jung, conforme consta da matrícula nº 14.581, fls. 091, do livro nº 02, datada de 03.07.2020, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT.

§ 1º O imóvel desafetado tem a finalidade de construção de unidades habitacionais, com o intuito de atender famílias em consonância com o regramento do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, entre outros Programas de incentivo para habitação.

§ 2º O imóvel desafetado poderá ser doado e alienado no Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, bem como outros Programas de incentivo para habitação.

Art. 2º Os detalhamentos dos desmembramentos desta área serão publicados por meio de Decreto do Poder Executivo, especificando o quantitativo de áreas e o formato das unidades habitacionais que poderão ser construídas (vertical ou horizontal), bem como, o afetamento de acessos.

Art. 3º Os projetos de habitação serão desenvolvidos mediante Edital de Chamamento Público para selecionar empresa para a elaboração dos Projetos Arquitetônicos, bem como a construção das unidades habitacionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo responsável por desenvolver as ações necessárias para a viabilização do programa aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, entre outros Programas de incentivo para

habitação.

Art. 5º Para a implementação dos Programas Habitacionais, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste, Cooperação ou Congênere com o Governo do Estado de Mato Grosso e/ou Governo Federal / Caixa Econômica Federal - CAIXA ou qualquer outra instituição financeira.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

[Download do documento](#)